



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2716/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2022 e dá outras providências”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 018/2022, de 18 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de **10,16%** (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) – Acumulado de 2021 do INPC, aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, inclusive, aos proventos de Inativos e Pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Monitores de Transporte Escolar e do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º O Anexo X – Escala de Referências e Vencimentos Salariais constante da Lei nº 2.146, de 21 de junho de 2006, que trata do Quadro de Pessoal, com todas as suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I.

Art. 4º Os salários base do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007, de 19 de junho de 2007, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II.

Art. 5º O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá”, considerando as alterações introduzidas posteriormente, especialmente ao que consta da Lei Complementar nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar, em conformidade com o Anexo III.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 6º A remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M).

Art. 7º O vencimento básico atribuído ao Monitor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar nº 015/2011, de 21 de setembro de 2011 e suas respectivas alterações, passará a ser de R\$ 1.335,14 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS	
REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)
1	1.335,14
2	1.335,14
3	1.335,14
4	1.335,14
5	1.335,14
6	1.335,14
7	1.335,14
8	1.335,14
9	1.335,14
10	1.335,14
11	1.335,14
12	1.335,14
13	1.335,14
14	1.335,14
15	1.335,14
16	1.359,98
17	1.409,82
18	1.445,18
19	1.538,43
20	1.607,54
21	1.785,98
22	1.872,79
23	1.930,66
24	1.962,81
25	2.051,22
26	2.121,95
27	2.494,91
28	2.657,27
29	2.848,58
30	3.380,67



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	Salário Base (R\$)
Médico Generalista – PSF	9.172,03
Enfermeiro – PSF	1.987,25
Auxiliar de Enfermagem	1.335,14
Agente Comunitário de Saúde	1.707,48
Escriturário – PSF	1.335,14
Executor de Serviços Gerais – PSF	1.335,14
Motorista – PSF	1.335,14
Cirurgião Dentista – PSF	3.821,67
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	1.335,14



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO III

SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	12,12	12,48	12,84	13,24	13,61	14,03	14,46
II	12,58	12,98	13,36	13,76	14,20	14,61	15,07
III	13,11	13,48	13,61	14,30	14,73	15,18	15,66
IV	13,62	14,02	14,46	14,88	15,35	15,78	16,29
V	14,17	14,61	15,05	15,49	15,95	16,42	16,93
VI	14,73	15,16	15,65	16,11	16,60	17,09	17,61
VII	15,33	15,78	16,25	16,76	17,27	17,78	18,30
VIII	15,94	16,41	16,93	17,41	17,94	18,49	19,04

B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	13,11	13,48	13,61	14,30	14,73	15,18	15,66
II	13,62	14,02	14,46	14,88	15,35	11,88	16,29
III	14,17	14,61	15,05	15,49	15,95	12,36	16,93
IV	14,73	15,17	15,65	16,11	16,60	12,86	17,61
V	15,33	15,78	16,25	16,76	17,27	13,36	18,30
VI	15,94	16,41	16,93	17,41	17,94	13,90	19,04

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	13,62	14,02	14,46	14,88	15,35	15,78	16,29
II	14,17	14,61	15,05	15,49	15,95	16,42	16,93
III	14,73	15,17	15,65	16,11	16,60	17,09	17,61
IV	15,33	15,78	16,25	16,76	17,27	17,78	18,30
V	15,94	16,41	16,93	17,41	17,94	18,49	19,04



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



D – DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	14,17	14,61	15,05	15,49	15,95	16,42	16,93
II	14,73	15,16	15,65	16,11	16,60	17,09	17,61
III	15,33	15,78	16,25	16,76	17,27	17,78	18,29
IV	15,94	16,41	16,93	17,41	17,94	18,49	19,04
V	16,57	17,06	17,60	18,10	18,66	19,23	19,78